PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
Fl 16
Visto

TOMADA DE PREÇO Nº017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, através da Comissão Permanente de Licitação designada respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 017 – CPL/PMCGO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR VALOR DE CADA LOTE, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias , na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: XX de XXXX de 2018 as XXhXXmin – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
17
Visto

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME, CEX E OUTROS.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

II. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem DEVIDAMENTE CADASTRADOS junto ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014.

IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 18
Visto

V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.

VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMDA DE PREÇO Nº017/2018.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº017/2018.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

a) Quanto a Fazenda Pública Federal:

a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Quanto a Fazenda Municipal:

b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c) Quanto a Fazenda Estadual:

c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Fl. 21

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2014, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

6.2 – Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para

habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2014). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

a. Descrição do item constante no objeto da presente licitação, com seu respectivo preço unitário e por lote, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço por Lote;

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
FL 23
Visto

b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;

c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;

d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;

e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.**

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
Fl 24
Visto

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
Fl 25

9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2014.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A solicitação do objeto deverá obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante:

a) A entrega do objeto será em conformidade com o interesse da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI;

b) O objeto deve ser entregue na cidade referida;

11.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – O objeto deverá ser entregue na quantidade, local e prazo pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.9.1 deste Edital.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PI
FL 27
Visto

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os produtos estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à entrega imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse

público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou

- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9 – DAS PENALIDADES

15.9.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ FL 29

obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.10 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ Fl 30

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

17.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

17.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
Fl 31
Visto

recebimento das propostas.

17.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

17.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

17.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:30h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ou pelo telefone (0xx 89) 99422-3981.

17.18 - Está eleito o foro da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

17.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, XX de XXXXX de 2018.

Antonio Amorim de Oliveira

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
Fl 32

ANEXO I - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Lote I – DOBLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PASTILHA DE FREIO	4
02	RADIADOR	1
03	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2
04	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2
05	BOMBA HINDRALICA	1
06	MOLA MESTRE FEIXE TRASEIRO	4
07	MOLA SEGUNDA FEIXE TRESEIRO	4
08	PIVO SUSPENSÃO	8
09	CATALIZADOR	1
10	AMORTECEDOR DS	2
11	AMORTECEDOR TS	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	2
13	BIELETA	2
14	BOMBA DE AGUA	1
15	CORREIA DENTADA	2
16	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	2
17	DISCO DE FREIO	2
18	PASTILIA DE FREIO	4
19	FILTRO DE AR	6
20	FILTRO LUBRIFICANTE	6
21	JUNTA HOMOCINETICA	1
22	KIT EMBREAGEM	2
23	BOMBA COMBUSTIVEL	1
24	PIVO	4
25	SAPATA DE FREIO	2
26	SONDA LAMBDA	1
27	TERMINAL DE DIREÇÃO	4
28	TRAVA DE DIREÇÃO	1

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ 33 Visto

29	TRIZETA	4
30	ROLAMENTO DE RODA DT	4
31	BASE AMORTECEDOR DT	2
32	BICO INJETOR	2
33	BOBINA DE INGUINIÇÃO	2
34	BATERIA 75 AMP	2
35	MERCANISMO VIDRO	2
36	ATUADOR DE EMBREAGEM	1
37	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	2
38	COLINDRO MESTRE EMBREAGEM	1
39	CILINDRO RODA	2
40	CUBO RODA DT	2
41	PARABRISA DIANT.	2
42	COLA PARABRISA	6
43	PARAFUSO DE RODA	12
	VALOR TOTAL:	

LOTE II – HAMBULÂNCIA PEUGEOT BOX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANT.	2
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	2
03	AMORTECEDOR DIREÇÃO	1
04	ALAVANÇA CX DE MARCHA	1
05	ANEL BIPARTIDO	1
06	ANEL BIPARTIDO	1
07	ANEL SICRONIZADOR	1
08	ANEL ENCOSTO	1
09	BARRA DE DIREÇÃO	2
10	BUCHA DA BANDEIJA DT SUPERIOR	4
11	BUCHA DA BAMDEIJA DT INFERIOR	4
12	BUCHA DO AMORTECEDOR	20
13	BATEDOR DA BANDEIJA SUPERIOR DT	10
14	BATEDOR DA BANDEIJA INFERIOR DT	5
15	BORRACHA DAS PORTAS	2
16	BORRACHA PARABRISA	1
17	BORRACHA DO PARABRISA TS VIGIA	1
18	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1

PREF MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA PIAUI
Fl 34
Visto

19	BOMBA DE TRANSFERENCIA	1
20	BRAÇO LIMPADOR DO PARABRISA	2
21	BOMBA DAGUA	2
22	CABO DO ACELERADOR	1
23	CABO DE VELOVIMETRO	1
24	CABO DO AFOGADOR	1
25	CABO DE EMBREAGEM	2
26	CABO DE FREIO DE MAO	1
27	CUBO DE RODA DT	1
28	CILIDRO DE RODA	2
29	CILINDRO DA RODA TS LE	10
30	CILINDRO MESTRE	20
31	DISCO DE FREIO DT	2
32	KIT DE EMBREAGEM	1
33	PARA BRISA DT	2
34	PARAFUSO DE ROSCA DT	10
35	PORCA PARAFUSO DE RODA	20
36	PASTILHA DE FREIO	4
37	PISTAO DA PINÇA DE FREIO DT	4
38	REPARO DA BOMBA DAGUA	1
39	RETENDOR DA RODA DT	2
40	RETENDOR DA RODA TS	2
41	RETENDOR DO PINHAO DIFERENCIAL	2
42	RETROVISOR LD	1
43	RETROVISOR LE	1
44	ROLAMENTO DE CENTRO	4
45	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	1
46	ROLAMENTO TS DO PINHAO(PEQUENO)	2
47	ROLAMENTO TS DO PINHAO GRANDE	2
48	ROLAMENTO DA RODA TS EXT	2
49	ROLAMENTO DA RODA TS INT	2
50	ROLAMENTO DA RODA TS	2
51	REPARO CILINDRO DA RODA TS	2
52	REPARO CILINDRO DA TODA DT	2
53	SAPATA DE FREIO TS	4
54	SUPORTE DA BANDEIJA	1
55	SUPORTE DA BENDEIJA	1
56	SEMI EIXO TRASEIRO	2
57	TAMPA DO TANQUE	2
58	TAMPA DO MOTOR	2

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
Fl 35
Visto

59	TAMPA DO RADIADOR	2
60	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1
61	TAMBOR DE FREIO	2
62	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	2
63	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	2
	VALOR TOTAL:	

LOTE III - VEICULO MARCA MODELO VW AMAROK 4X4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANT.	8
02	AMORTECEDOR TRAS.	8
03	ATUADOR EMBREAGEM	2
04	BATERIA 95 A	2
05	BANDEIJA SUSPENSAO	3
06	BOMBA DAGUA	3
07	BUCHA BANDEIJA	16
08	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	16
09	CILINDRO EMBREAGEM MESTRA	2
10	CILINDRO RODA	4
11	COMUTADOR IGNIÇÃO	2
12	CORREIA ALTERNARDOR	3
13	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	3
14	COXIM AMORT DT	4
15	CIXIM MOTOR	6
16	DISCO FREIO DIANT.	2
17	ESPELHO	2
18	FAROL DIANT.	2
19	FILTRO DE AR	10
20	FILTRO COMBUSTIVEL	10
21	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	10
22	FLUIDO DO T4 500 ML	8
23	KIT DE EMBREAGEM	2
24	LAMPADA 1034 12 V	8
25	LAMPADA 1141 12 V	8
26	LAMPADA 67 12 V	8
27	LAMPADA 69 12 V	8

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Fl 36
Visto

28	LAMPADA HI 12 V	4
29	LAMPADA H4 12 V	4
30	LAMPADA H7 12 V	4
31	LAMPADA PINGAO 12 V	8
32	LAMPADA PINGUINHO 12 V	8
33	LIMPA CONTATO SPRAY	3
34	LIMPA RADIADOR	6
35	LATERNA TRAS.	2
36	MOT.A PASTILHA FREIO	8
37	MOLA PATIM FREIO	4
38	OLEO LUBR. 3L	15
39	OLEO LUBR. 1L	20
40	OLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	10
41	OLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	10
42	OLEO 90 1L P/CAMBIO	10
43	OLEO HIDR. ATF. 1L	6
44	PAILHETA P/ LIMPADOR O/ BRISA	6
45	PARA BRISA DIANT.	2
46	PASTILHA DE FREIO	6
47	PINOGUIAPINÇA FREIO	4
48	PIVO SUSPENSAO	6
49	REPARO PINOA FREIO C/ PISTAO	2
40	REPARO OINOA FREIO VEDAÇÃO	2
51	ROLAMENTO RODA DIANT.	4
52	ROLAMENTO TENSOR	2
53	ROLAMENTO RODA TRAS.	4
54	SAPATA DE FREIO TRAS. C/ LONA	4
55	SONDA LAMBDA	1
	VALOR TOTAL	

LOTE IV - FIAT UNO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANT.	8
02	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	4
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	8
04	ATUADOR MACHA LENTA	2
05	BARRA DE DIREÇÃO	8

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Fl 37 Visto

06	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	8
07	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO	8
08	BASE CAIXA DE MACHA	4
09	BASO DO MOTOR	4
10	BICO INJETOR	8
11	BOMBA DAGUA	4
12	BOMBA DE OLEO	2
13	BORRACHA PORTA	4
14	BORRACHA TENSOR	32
15	BRAÇO OSCILANTE	4
16	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	16
17	BUCHA BANDEIJA	32
18	CABO CAIXA DE MARCHA	2
19	CABO DE EMBREAGEM	4
20	CABO ACELERADOR	4
21	CABO DE VELAS	4
22	CALHA PORTA	2
23	CANO INTERMEDIARIO	4
24	CARTER MOTOR	4
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	8
27	COMANDO VALVULA	2
28	CORREIA DENTADA	4
29	CUBO RODA DIANTEIRA	4
30	CUBO RODA TRASEIRA	4
31	DISCO DE FREIO	4
32	FEIXO DE MOLAS	4
33	FILTRO DE AR	4
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4
35	FILTRO LUBRIFICANTE	4
36	HIDROVACUO	2
37	JUNTA TAMPÃO	4
38	KIT ABRAÇADEIRA FEIXO DE MOLA	6
39	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6
40	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL	2
41	KIT EMBREAGEM	2
42	KIT ESTABILIZADOR	6
43	KIT PREPARO JUNTA HOMOCINENTAL	6
44	MANGOTE FILTRO DE AR	4
45	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4
46	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
Fl 38
VISTO

47	MANGUEIRA DE FREIO	8
48	MERCANISMO DE DIREÇÃO	2
49	MERCANISMO DE VIDRO	4
50	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4
51	PASTILHA DE FREIO	12
52	PIVO INFERIOR	8
53	PARA BRISA DT	2
54	RADIADOR	2
55	RESERVATORIO DE AGUA	4
56	RETENDOR VOLANTE	4
57	ROLAMENTO EMBREAGEM	4
58	ROLAMENTO RODA DIREITA	4
59	ROLAMENTO TRASEIRO DENTADO	4
60	SAPATA COM LONA COLADA	4
61	SAPATA TRASEIRA(BANDEIJA)	4
62	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	2
63	SENSOR PRESSAO MAP	2
64	SENSOR ROTAÇÃO	2
65	SENSOR VELOCIDADE	2
66	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8
67	SILENCIOSO TRASEIRO	8
68	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4
69	TAMPA RESERVATORIO	8
70	TANQUE DE COMBUSTIVEL	2
71	TERMINAL DE DIREÇAO	4
72	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR	4
73	TRIZETA	2
74	BATERIA 60 AMP	6
	VALOR TOTAL	

LOTE VI - UNO / DOBLO

ITEM N°	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	REPARO DO MOTOR	2
02	SERVIÇO DE REVISÃO PORTA	8
03	SERVIÇO REVISÃO PAINEL	2
04	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA COMPLETA	2
05	SERVIÇO REVISÃO ELETRICA PARCIAL	2
06	REPARO CAIXA DE MACHA	3
07	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	3

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Fl 39
Visto

	COMPLETA DT	
08	SERVIÇO FREIO 1 RODA	6
09	SERVIÇO SUBSTITUIR BASE CX. MACHA	3
10	SERVIÇO ELETRICO	6
11	SERVIÇO SUBSTITUIR BASE MOTOR	6
12	SERVIÇO REGULAGEM BICO	4
13	SERVIÇO MOLA TRASEIRA	3
14	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMINIO	4
15	ALINHAMENTO	10
16	BALANCIAMENTO	20
17	CAMBAGEM	10
18	REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONADO	4
19	SERVIÇO DE LIMPEZA E REVISÃO DE AR CONDICIONADO	4
20	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA	4
21	CONSERTO DE MOTOR DE PARTIDA	3
22	CONCERTO DE ALTERNADOR	4
23	SERVIÇO SUSP. TRASEIRA	4
24	SERVIÇO DIANT. PARCIAL	4
25	SERVIÇO TROCA JUNTA CABEÇOTE	4
26	SERVIÇO TROCA KIT EMBREAGEM	4
27	SERVIÇO REBOQUE DE VEICULOS	1000KM
28	SERVIÇO DE POLIMENTO	2
29	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA	3
30	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTERIRA	3
31	SERVIÇO LATERNAGEM COMPLETO	2
32	SERVIÇO LATERNAGEM PARCIAL	2
33	SERVIÇO PINTURA COMPLETA	1
34	SERVIÇO PINTURA PARCIAL	1
35	SERVIÇO SOLDA OXIGENIO	4
36	REPARO CAIXA DIR. HIDRAULICA	2
37	REPARO BOMBA DIR. HIDRAULICA	2
38	REPARO ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO COMPLETO	2
39	REPARO ESTOFAMENNTO AUTOMOTIVO PARCIAL	2
	VALOR TOTAL	

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA PIAUÍ
FL 14

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às 10:20h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, Piauí, CEP: 64.763-000, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação e, ainda, a empresa licitante **EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME**, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38 com sede na Avenida Candido Coelho, Centro, nº 1664, São João do Piauí-PI, a empresa não mandou representante legal, protocolando os envelopes de Documentação e Proposta na sede deste Município, com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 017/2018 e no Processo Administrativo nº 030/2018 e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "PROPOSTA", apensando ao respectivo processo a proposta apresentada, devidamente rubricada pelos seus membros e representante legal da licitante. Constatando que a empresa, apresentou propostas com seguinte valor:

LOTE I – R$ 19.027,50
LOTE II – R$ 35.353,98
LOTE III – R$ 47.375,82
LOTE IV – R$ 45.984,60
LOTE V – R$ 32.952,50

VALOR TOTAL – R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

sendo, pois declarada classificada e vencedora do certame. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10:40h e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.

Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

Ronielson José Dos Santos – Secretario

Carlos Coelho Dias – Membro CPL

142

LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TP Nº 017/2018

Na licitação realizada compareceram a Comissão Permanente de Licitação e a licitante: **EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME,** CNPJ Nº 02.653.198/0001-38 com sede na Avenida Candido Coelho, Centro, nº 1664, São João do Piauí-PI.

Com observância das disposições contidas no Edital da TP nº 017/2018, na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO". As empresas presentes foram consideradas habilitadas a participar da sessão de abertura do envelope contendo a "PROPOSTA", com o seguinte preço:

EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME - R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Constatada a regularidade da proposta, o licitante foi considerado vencedor.

Assim, sugerimos ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, a homologação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de Julho de 2018.

Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

Ronielson José Dos Santos – Secretario

Carlos Coelho Dias – Membro CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

143

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 017/2018, cuja sessão ocorreu no dia 18 de Julho de 2018, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38 com sede na Avenida Candido Coelho, Centro, nº 1664, São João do Piauí-PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves.

LICITANTES VENCEDORES – EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 017/2018), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de Julho de 2018.

Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

Ronielson José Dos Santos – Secretario

Carlos Coelho Dias – Membro CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de Julho de 2018.

A Ilustríssima Senhora Prefeita.

Sra. Prefeita,

Tendo em mente todo o procedimento até aqui realizado, notadamente a adjudicação do objeto licitado, encaminho para V. Srª, o processo para que o analise e, se assim entender, o homologue.

Antonio Amorim de Oliveira
ANTONIO AMORIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço n° 017/2018, objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço n° 017/2018, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTES VENCEDORES – EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço n° 017/2018 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de Julho de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho Luz
Prefeita Municipal

CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES.

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38 com sede na Avenida Candido Coelho, Centro, nº 1664, São João do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 017/2018, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, nos termos da Tomada de Preço nº. 017/2018.

147

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento no município de Capitão Gervásio Oliveira-PI mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME, CEX E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;
b) desobediência à Cláusula Sexta;

c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na entrega dos produtos;

d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,5% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 20% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 017/2018, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 27 de Julho 2018.

CONTRATANTE:

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Prefeita Municipal - Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CONTRATADA:

EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME

CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 030/2018

Procedimento – Tomada de Preço nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01612.569/00001-70.

CONTRATADA: EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves.

R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de Julho de 2018

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 152

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 017/2018, cuja sessão ocorreu no dia 18 de Julho de 2018, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38 com sede na Avenida Candido Coelho, Centro, nº 1664, São João do Piauí-PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves.

LICITANTES VENCEDORES – EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 017/2018), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de Julho de 2018.

Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

Ronielson José Dos Santos – Secretario

Carlos Coelho Dias – Membro CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 030/2018

Procedimento – Tomada de Preço nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01612.569/00001-70.

CONTRATADA: EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves.

R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, FME, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de Julho de 2018

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 017/2018, objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 017/2018, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTES VENCEDORES – EDUARDO COELHO DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 02.653.198/0001-38

R$ 180.694,40 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 017/2018 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de Julho de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho Luz
Prefeita Municipal

Prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ/MF Nº 01.554.218/0001-11

ERRATA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, informa ao certame acima referenciado, da alteração, do Processo Administrativo e da Dispensa de Licitação 010/2018, CONTRATAÇÃO DIRETA, objetivando a Contratação de fornecedor de Armações e Lentes de Óculos, destinados às pessoas carentes atendidas pelos programas sociais desenvolvidos Secretaria Municipal pela do Trab., Cidadania e Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital do Município de Antônio Almeida – PI, publicada no DOM de 02.08.2018 Edição MMMDCXXXII.

No texto **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

LEIA-SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

Antônio Almeida – PI, 08 de AGOSTO de 2018.

JOSE ROBERT DE SOUSA FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 153

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [TP 017/2018]

Emitido em 14/08/2018 14:56:05

Finalização da Licitação

Data de Abertura
18/07/2018

Data de Publicação
02/07/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
TP 017/2018

Nº Processo Administrativo
030/2018

Nº do Processo
TC-N-010211/18

Objeto
Contratação de empresa para aquisição de Peças para veículos leves, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias

Valor Previsto
183000.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
18/07/2018

Data Homologação
27/07/2018

Data Adjudicação
23/07/2018

Data da Finalização do Processo
14/08/2018 14:55:51

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.	☐	91843	31482 Auto Car Centro Automotivo - Eduardo Coelho de Sousa

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	☐	LOTE II – HAMBULÂNCIA PEUGEOT BOX	1,00	35.353,98	35.353,98
1.2.	☐	LOTE III - VEICULO MARCA MODELO VW AMAROK 4X4	1,00	47.375,82	47.375,82
1.3.	☐	LOTE IV - FIAT UNO	1,00	45.984,60	45.984,60
1.4.	☐	Lote I – DOBLO	1,00	19.027,50	19.027,50
1.5.	☐	LOTE VI - UNO / DOBLO	1,00	32.952,50	32.952,50